



ERRATA AO EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PIAU-MG PARA O QUATRIÊNIO 2024/2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/Piau-MG, comunica a **inclusão do ÍTEM 1.6 – Dos Direitos e Deveres do Conselheiro Tutelar** na RESOLUÇÃO Nº. 04/2023 de 18 de abril de 2023, que dispõe sobre o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Piau para o quadriênio 2024/2027:

INCLUSÃO:

Inclusão do “Ítem 1.6 - Dos direitos e deveres do Conselheiro Tutelar” com a seguinte redação:

1.6.1 – Dos Direitos do Conselheiro Tutelar:

1.6.1.1 – O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar que constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral;

1.6.1.2 – O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público, em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.6.2 – Dos Deveres do Conselheiro Tutelar:

1.6.2.1 – Manter conduta pública e particular ilibada;

1.6.2.2 – Zelar pelo prestígio da instituição;

1.6.2.3 – Indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;


1.6.2.4 – Obedecer os prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;



- 1.6.2.5 – Comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 1.6.2.6 – Desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;
- 1.6.2.7 – Declarar-se suspeito ou impedido, nos termos desta Resolução;
- 1.6.2.8 – Adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidades no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;
- 1.6.2.9 – Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- 1.6.2.10 – Residir no Município;
- 1.6.2.11 – Prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;
- 1.6.2.12 – Identificar-se em suas manifestações funcionais;
- 1.6.2.13 – Atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
- 1.6.2.14 – Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cabendo-lhe, com apoio do colegiado, tomar as medidas necessários à proteção integral que lhes é devida.

Ficam mantidas as demais condições do Edital e seus anexos integrantes.

Piau-MG, 02 de maio de 2023.


Roger Hungria de Paula
Secretário Municipal de Saúde
e Assistência Social de Piau

Roger Hungria de Paula

Presidente do CMDCA